



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VIII • Nº 1.400 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	03

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.450/2020;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. José Maria de Sousa Martins**, Matrícula Funcional nº 5774, para participar do curso da Brigada Florestal nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2022, na cidade de Colmeia – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**.

Obs.: Uma diária e meia se justifica, pois, os servidores retornarão no final do dia e voltarão ao curso no dia posterior.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de junho do ano de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Riavan Santana Barbosa

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 2.584/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

“NOMEIA GERENTE DE ATIVIDADES FÍSICAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guarai e tendo em vista o Art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº. 006/2000;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **Nubia Rodrigues Pereira**, matrícula funcional nº 1778, no cargo de Gerente de Atividades Físicas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 2.585/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

“CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai e tendo em vista o Art. 80 da Lei 006/2000;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora, bem como os atestados médicos;

R E S O L V E

Art. 1º) CONCEDER a Sra. **Cleia Alves de Lima Santos**, Matrícula Funcional nº 1510, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

Art. 2º) DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites, para que esta Portaria surta seus efeitos legais.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 25/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.708/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

“DESCARACTERIZA IMÓVEL RURAL PARA IMÓVEL URBANO, QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de nº. 001/2006, a Emenda à Lei Orgânica nº. 001/2018 e a Lei Federal nº. 6.015/73,

CONSIDERANDO o Parecer da Sala Técnica de Engenharia, emitido pelo Diretor de Urbanismo Sr. Alexandre Cruz Moreira, segundo Processo Administrativo nº. 4390/2021, o qual atesta que parte da área da Matrícula 13.332 deve ser convertida de rural para urbana;

CONSIDERANDO que o imóvel encontra-se como rural no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural;

CONSIDERANDO Termo de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Técnico Responsável, Sr. Odegleyson Tavares dos Reis, o qual relata que o imóvel possui alguns dos equipamentos públicos previstos no §5º do Art. 2º da Lei nº 6.766/79;

CONSIDERANDO o Art. 4º do Estatuto da Terra, o qual traz as características para definição de imóvel rural;

D E C R E T A:

Art. 1º) Fica **REVOGADO** a natureza jurídica rural, de área mencionada no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural nº. 924.148.006.050-4, emitido no dia 27 de julho de 2021, que atestou parte do Lote 02 do Loteamento Guará como rural.

Art. 2º) Fica **DESCARACTERIZADO** como de natureza jurídico rural o imóvel, parte do Lote nº. 02, Loteamento Guará, denominada área 02-F, com área de 5,3000 ha, localizado neste município, definindo-o como área de natureza jurídico urbana, com sua frente (74,24m) para a Avenida Tiradentes, no Loteamento Jardim Brasília, inscrito sob matrícula nº. M-13.332, junto ao Cartório de Imóveis de Guaraí/TO.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de junho de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.709/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

“ESTABELECE MEDIDAS DO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 91, IX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar maior efetividade para as medidas de enfrentamento à pandemia de Coronavírus (Covid-19);

D E C R E T A

Art. 1º. ALTERA o disposto no § 3º do Decreto 1.473/2020, o qual passa a vigorar, por **30 (trinta) dias**, com a seguinte redação.

Art.1º (...)
§1º (...)
§2º (...)

§3º Ficam determinadas que as atividades mencionadas neste parágrafo deverão cumprir com as seguintes medidas:

Art. 2º. Fica recomendado o uso de máscaras nas instituições de ensino infantil, fundamental e médio da rede pública e privada municipal.

Parágrafo único. Em casos suspeitos e positivos para a COVID – 19, deve-se comunicar tal fato à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica recomendado o uso de máscaras nas Instituições de Ensino Superior.

Parágrafo único. Em casos suspeitos e positivos para a COVID – 19, deve-se comunicar tal fato à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Fica recomendado o uso de máscaras em ambientes abertos e fechados.

Art. 5º. Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção individual em todos os estabelecimentos de Saúde e UBSS (Unidade Básica de Saúde) que examinem, recepcionem ou tratem pacientes contaminados com Covid-19, mantendo boca e nariz cobertos, sendo proibida a entrada e a permanência de qualquer servidor e funcionário sem máscara de proteção respiratória, sendo de responsabilidade das respectivas instituições a fiscalização desta medida, e sua inobservância implicará em sua responsabilização do eventual infrator.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato:044/2021
Processo: 2879/2021
Pregão Presencial: 035/2020
Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO, CNPJ N.º 02.070.548/0001-33.

Contratada: WELITON FERREIRA LEÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.571.043/0001-15

Objeto: Contratação de empresa para eventual locação de caminhão munck e caminhão guindaste, para atender as necessidades do município.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes
Weliton Ferreira Leão

Data de Assinatura: 22/06/2022

Vigência: 24/06/2022 à 24/06/2023



ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de Caminhão Guindaste, com capacidade para 15 toneladas, em bom estado de conservação, com fornecimento de motorista, combustível e serviços de manutenção.	SERVIÇOS	80	D	1.250,00	100.000,00
02	Locação de Caminhão Munk em bom estado de conservação, com capacidade de até 08 toneladas dotada de cesto, com fornecimento de motorista e combustível e serviços de manutenção.	SERVIÇOS	140	D	920,00	128.800,00
VALOR TOTAL					228.800,00	

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOTIFICAÇÃO

Guaraí/TO, 22 de junho de 2022.

NOTIFICADA:

MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.474.664/0001-34

Sede: RUA LUIZ PEREIRA DE BARROS, N 710, CENTRO, DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS.

A Prefeitura Municipal de Guaraí por intermédio do Fundo Municipal de Educação, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR a empresa: MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.474.664/0001-34, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula:

I- A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Presencial nº 047/2021, cujo objeto encontra-se discriminado na Ata de Registro de Preço nº 221/2021, Processo Administrativo nº 4476/2021.

II- A NOTIFICANTE usando da sua faculdade aludida no item 06 e 11 do Termo de Referência, bem como do item 18 e 19 do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021. Nisto a Contratante vem informar que aplicará as penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e demais legislações cabíveis à CONTRATADA, uma vez que, entendemos que a Contratada está descumprido os compromissos assumidos junto ao termo contratual ajustado com este órgão, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

III- DO DESCUMPRIMENTO. A empresa Contratada não está cumprindo os acordos firmados emanados do termo de referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2021. CITO: A Contratante após emitir solicitação/autorização de compra dos produtos com data de 18/01/2022, com empenhos nº 64659 e 64657 listados na Ata de Registro de Preço nº 221/2021: CADEIRA SECRETARIO FIXA QUATRO PÉS - 100 (Cem) unidades; LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 30 L BASCULANTE INOX - 8 (oito) unidades, ao qual a empresa MAXIMO DISTRIBUIDORA é detentora.

IV- FATO: Ao longo deste tempo, buscamos vários contatos com a empresa, ao qual "alegando estar providenciando". Sendo os contatos ocorrendo por telefone e WhatsApp, sendo nos contatos indicado um servidor da empresa, identificado como YURI, ao qual, estaria responsável pelo fornecimento dos objetos solicitados. Sendo o mesmo sinalizado que, "entraria em contato com a Contratante", o que não ocorreu por inúmeras vezes estes contatos. Não cabendo a nos julgar o relacionamento comércio entre a contratada e seus fornecedores, mas sim, cabendo ao Município/Fundo Municipal de Educação exigir da empresa o cumprimento do objeto licitado.

V- SITUAÇÃO: A falta da entrega dos objetos licitados, tem causado situações de falhas na oferta dos serviços escolares, uma vez que, as cadeiras serão **utilizadas para equipar os laboratórios de informática** das Unidades Escolares (o que não foi possível ainda, devido a falta da cadeiras, que fazem parte da infraestrutura RESULTADO

– da recusa dos credenciados em realizara a prestação de serviços). **No preparo da merenda escolar**, uma vez que, os liquidificadores são de extrema importância no preparo dos itens da alimentação.

VI- Após novo contato corrido na data do dia 15 de junho às 17:31 min. A representante da empresa, nos foi informada que estaria passando a situação para o proprietário da empresa e que "estaria retornando o contato com um posicionamento", O QUE ATÉ O MOMENTO 22/06/2022 às 18:15 min não ocorreu.

VII- Fica a Contratada NOTIFICADA, tendo o prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e da publicação desta em diário oficial do Município de Guaraí, para atendimento ao requerido.

VIII- O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará a execução imediata das penalidades previstas no processo e dos instrumentos do certame licitatório e demais legislações cabíveis.

Submeta-se à empresa notificada.

PUBLIQUE-SE!

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Portaria nº 2064/2021

